



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO Nº 392/2018

PROCEDIMENTO Nº 3427.2017.000015-2 (IPL Nº 0023/2017)

ORIGEM: PRM – JALES/SP

PROCURADOR OFICIANTE: CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR

RELATOR: JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

MATÉRIA: Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática do crime descrito no art. 171, § 3º, do CP. Relato de que beneficiária do programa Bolsa Família, em agosto/2016, teria efetuado uma doação no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) à campanha eleitoral da candidata à vereadora no município de Fernandópolis/SP. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62, inc. IV). Informação, no campo descrição dos relatórios de receitas contido na prestação de contas, do valor estimado de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) relativo à “doação de serviços de cabo eleitoral”. Demonstração de que a investigada, na verdade, prestou serviços voluntários durante a campanha eleitoral. Inexistência de doação de quantia em espécie ou de irregularidade no recebimento do benefício. Atipicidade da conduta. Materialidade delitiva não evidenciada. Falta de justa causa para prosseguir na persecução penal. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, **HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO**, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante, às fls. 47/48.

Devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2018.

José Adonis Callou de Araújo Sá
Subprocurador-Geral da República
Titular – 2ª CCR

/LC.